



CONGRESSO NACIONAL

MPV 585

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/10/12	Proposição Medida Provisória 585/12
-------------------------	---

Autora Gorete Pereira – PR/CE	nº do prontuário 100
---	--------------------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☒ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	X Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	--------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se o § 3º, ao art. 6º da Medida Provisória 585/12 que passa a vigorar com a seguinte redação:

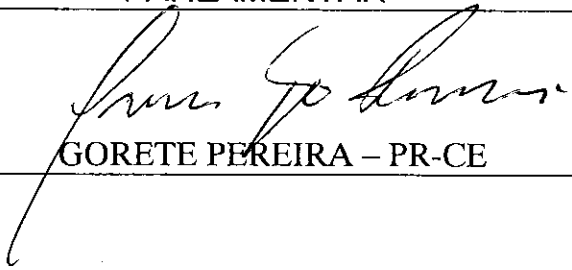
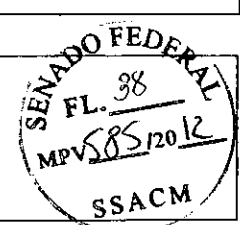
Art. 6º (...)

§ 3º A União somente efetuará a entrega do montante de que trata o art. 1º caso conste nas informações prestadas pelos Estados ou pelo Distrito Federal a autorização de transferência de créditos do ICMS para outros contribuintes, quando for o caso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 25 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o disposto na Lei Complementar 87, de 13 de setembro de 1996, e normas contidas nas legislações estaduais do ICMS, a emenda objetiva obrigar os Estados a não mais obstem os contribuintes detentores de legítimos créditos de ICMS/Exportação, a transferi-los a quem de direito.

PARLAMENTAR

 GORETE PEREIRA – PR-CE	 SENADO FEDERAL FL. 38 MPV 585/2012 SSACM
--	--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/10/2012, às 15h10
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736